

Parágrafo único. No período previsto no *caput* deste artigo, ficam os servidores submetidos ao cumprimento da carga horária de cinco horas diárias, permanecendo as regras de controle da frequência e de compensação horária previstas na Resolução TRE-PI nº 298, de 18 de dezembro de 2014 com suas posteriores alterações, devendo ser, em qualquer hipótese, assegurado o funcionamento das respectivas unidades administrativas, cartorárias e do posto de atendimento ao eleitor do Teresina Shopping durante os horários fixados no *caput*.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí

## **ATO CONCERTADO**

### **ATO CONCERTADO Nº 6/2025 - TRE/PRESI/DG/SAOF/COCONP/SELIC**

**PUBLICAÇÃO EM : 08/01/2026**

ATO CONCERTADO QUE ENTRE SI CELEBRAM OS MAGISTRADOS DE COOPERAÇÃO DO TRE-PI E DO TJPI PARA ESTABELECER NORMAS GERAIS DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA ENVOLVENDO DESIGNAÇÃO DE OFICIAIS DE JUSTIÇA PARA CUMPRIMENTO DE MANDADOS DE INTIMAÇÃO DECORRENTES DA AÇÃO PENAL ELEITORAL Nº 0600094-46.2024.6.18.0098, QUE TRAMITA SOB A JURISDIÇÃO DA 98ª ZONA ELEITORAL, BEM COMO PARA O FORNECIMENTO DE APOIO LOGÍSTICO EM AÇÕES ESPECÍFICAS PARA ASSEGURAR O PLENO ÉXITO NA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ (TRE-PI) e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ (TJPI), por intermédio de seus respectivos representantes, e CONSIDERANDO que a Constituição da República prevê a observância do princípio da eficiência na administração pública (art. 37), aplicável à administração judiciária;

CONSIDERANDO os artigos 67 a 69 do Código de Processo Civil, que preveem mecanismos de cooperação entre órgãos do Poder Judiciário, tanto para a prática de atividades administrativas quanto para o desempenho das funções jurisdicionais;

CONSIDERANDO A Resolução Nº 350 de 27 de outubro de 2020, que dispõe sobre a cooperação judiciária nacional, para a realização de atividades administrativas e para o exercício das funções jurisdicionais;

CONSIDERANDO que a cooperação judiciária constitui mecanismo contemporâneo, desburocratizado e ágil para a prática de atos conjuntos, permitindo a obtenção de resultados mais eficientes.

RESOLVEM ajustar os seguintes protocolos de cooperação:

#### **DO OBJETO**

Art. 1º Este procedimento de Ato Concertado objetiva estabelecer normas gerais de cooperação judiciária para o cumprimento de mandados judiciais de intimação, no âmbito da Justiça Eleitoral, por oficiais de justiça do Tribunal de Justiça do Piauí, relacionados à Ação Penal Eleitoral nº 0600094-46.2024.6.18.0098, para assegurar a eficiência na execução das diligências, bem como quanto ao suprimento de apoio logístico na consecução de ações específicas para assegurar o funcionamento e pleno êxito na realização das audiências de instrução e julgamento da referida Ação Penal.

#### **DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DO TRE-PI**

Art. 2º Fornecer aos Oficiais de Justiça do TJPI todas as informações e documentos necessários para o cumprimento dos mandados, incluindo a relação nominal completa dos intimados, seus endereços e a cópia da decisão judicial que originou as intimações.

Art. 3º Acompanhar o cumprimento das diligências, fornecendo o suporte necessário aos oficiais de justiça designados.

#### DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DO TJPI

Art. 4º O Tribunal de Justiça se compromete a cooperar com o TRE-PI no cumprimento de mandados judiciais, por meio de suas Centrais de Mandados de 1º e 2º Graus, priorizando as demandas que, por sua urgência ou volume, possam comprometer o regular andamento da citada ação penal eleitoral, informando os dados dos servidores indicados.

Art. 5º O Tribunal de Justiça assume compromisso de fornecer o apoio logístico necessário para assegurar o funcionamento e pleno êxito na realização da audiência de instrução e julgamento na Ação Penal N° 0600094-46.2024.6.18.0098.

#### DO SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 6º As informações e dados pessoais tratados em decorrência deste Ato Concertado deverão ser utilizados exclusivamente para o cumprimento das diligências judiciais, vedada sua utilização para qualquer outra finalidade.

Art. 7º Os partícipes se comprometem a observar as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 - LGPD) e as normas internas de segurança da informação de cada instituição, notadamente em relação àqueles que terão acesso a dados pessoais gerais e dados pessoais sensíveis de terceiros que são ou venham a ser custodiados, em razão do desempenho das atribuições a serem executadas por força do presente Ato Concertado.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Este Ato Concertado entrará em vigor na data da sua assinatura e permanecerá vigente até que sobrevenha expressa manifestação quanto à sua revogação por qualquer um dos órgãos.

Art. 9º O extrato do presente instrumento será publicado nos diários oficiais e no portal da transparéncia dos respectivos Tribunal Regional Eleitoral do Piauí e Tribunal de Justiça do Piauí.

Teresina, na data da assinatura eletrônica.

Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí

Desembargador ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA

Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

Juíza JÚNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO

Magistrada de Cooperação do TRE-PI

Núcleo de Cooperação Judiciária do TRE-PI

Juiz LUIZ DE MOURA CORREIA

Magistrado de Cooperação do TJPI

Núcleo de Cooperação Judiciária do TJPI

## ATOS DA DIRETORIA GERAL

### PORTARIAS

#### PORTARIA DIRETORIA-GERAL N° 1/2026 TRE/PRESI/DG/SGP/COPES /SEREF, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

PUBLICAÇÃO EM : 08/01/2026